

LEI Nº 5.263, DE 3 DE OUTUBRO DE 2017

Institui no calendário oficial de eventos do município, a "MARCHA PARA ZUMBI DOS PALMARES", a ser comemorada anualmente no dia 20 de novembro, e dá outras providências.

ATILA JACOMUSSI, Prefeito do Município de Mauá, Estado de São Paulo, no uso das atribuições conferidas por lei, e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 10.420/2017, faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte <u>L E I</u>:

Art. 1º Fica instituída, no calendário anual do município de Mauá, a "Marcha para Zumbi dos Palmares", a ser comemorada anualmente no dia 20 de novembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Município de Mauá, em 3 de outubro de 2017.

ATILA JACOMUSSI Prefeito

ROGÉRIO CAVANHA BABICHAK Secretário de Justiça e Defesa da Cidadania

Registrada na Divisão de Atos Oficiais e afixada no quadro de editais. Publique-se na imprensa oficial, nos termos da Lei Orgânica do Município.

MARCIO DE SOUZA